



# ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

**OF. C.M.V./S.A. Nº 063/2026**

Ibiacá – RS, 03 de julho de 2026

**Ao Exmo. Sr.  
Vereador Maicon Vizentin  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores  
Ibiacá/RS**

**Assunto:** Solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição e instalação de persianas

Exmo. Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a análise e posterior aprovação da abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição e instalação de 04 (quatro) persianas tipo Rolo Translúcida, confeccionadas sob medida, destinadas às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS.

A presente demanda decorre da necessidade de proporcionar melhores condições de uso dos ambientes administrativos e institucionais da Câmara Municipal, mediante a instalação de elementos que possibilitem o controle da incidência de luz solar, a preservação da privacidade dos espaços internos e a melhoria do conforto visual de servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Casa Legislativa.

As persianas serão destinadas aos seguintes ambientes:

1. Sala da Presidência – 02 (duas) unidades;
2. Hall de Entrada – 01 (uma) unidade;
3. Sala da Contabilidade – 01 (uma) unidade.

Atualmente, os referidos ambientes não contam com sistema adequado de controle de luminosidade, o que ocasiona desconforto visual, reduz a privacidade das atividades administrativas e pode contribuir para o desgaste prematuro de equipamentos e mobiliário expostos à incidência direta da luz solar.

A instalação das persianas contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, para a preservação do patrimônio público e para a adequada utilização dos espaços da Câmara Municipal, complementando as melhorias estruturais realizadas nos últimos exercícios.

Conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de pequeno valor. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais), a contratação direta mostra-se juridicamente viável e administrativamente vantajosa.



## ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

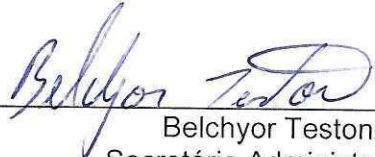
seguinte: A dotação orçamentária a ser utilizada para esta finalidade é a

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO  
449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
449052510000 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

Diante do exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente solicitação para que sejam iniciados os procedimentos administrativos cabíveis para a contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação das persianas.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos e providências que se fizerem necessários, aguardando vossa apreciação.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Belchior Teston

Secretário Administrativo  
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá



# ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

**Objeto:** Aquisição e instalação de 04 (quatro) persianas tipo Rolo Translúcida, confeccionadas sob medida, para a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS.

### **1. Identificação da Necessidade e Justificativa**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes internos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, mediante a instalação de persianas destinadas ao controle da incidência de luz solar, melhoria do conforto visual, preservação da privacidade dos espaços e proteção do patrimônio público.

Atualmente, a Sala da Presidência, o Hall de Entrada e a Sala da Contabilidade não dispõem de persianas ou equipamentos equivalentes, o que ocasiona exposição excessiva à luminosidade natural em determinados períodos do dia, comprometendo o conforto dos usuários e a adequada utilização dos ambientes.

A ausência de mecanismos de controle da luminosidade também pode contribuir para o desgaste prematuro de equipamentos eletrônicos, móveis e demais bens patrimoniais expostos à ação contínua da luz solar.

Dessa forma, a aquisição das persianas mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, bem como maior conforto aos cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

### **2. Solução Proposta**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 04 (quatro) persianas tipo Rolo Translúcida, confeccionadas sob medida.

As persianas serão instaladas nos seguintes locais:

- Sala da Presidência – 02 unidades;
- Hall de Entrada – 01 unidade;
- Sala da Contabilidade – 01 unidade.

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias para a execução do objeto, incluindo medição, fabricação, transporte, instalação e acabamento.

### **3. Requisitos para Contratação**

- 3.1. Fornecedor de persianas novas, tipo Rolo Translúcida;
- 3.2. Fabricação sob medida;
- 3.3. Dimensões compatíveis com janelas de aproximadamente 1,80m x 2,00m;
- 3.4. Inclusão de todos os materiais necessários para instalação;



## ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

- 3.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos e serviços;
- 3.6. Instalação realizada por profissionais qualificados.

### **4. Resultados Esperados**

Com a contratação pretende-se:

- Melhorar o conforto visual dos ambientes;
- Controlar a incidência de luz solar;
- Preservar a privacidade dos espaços administrativos;
- Proteger equipamentos e mobiliário;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores;
- Padronizar e valorizar os ambientes da Câmara Municipal.

### **5. Análise de Riscos**

A não realização da contratação manterá os ambientes sem proteção adequada contra a incidência direta da luz solar, comprometendo o conforto dos usuários e a adequada utilização dos espaços.

Além disso, poderá ocorrer desgaste prematuro de equipamentos e mobiliário expostos continuamente à luminosidade excessiva.

### **6. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibiacá/RS, 06 de julho de 2026

Diego Hübler  
Agente de contratação – Portaria  
002/2026

Belchior Teston  
Secretário Administrativo



## ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

### **Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, no uso das suas atribuições legais e com base no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- b) **Número:** 05/2026
- c) **Objeto:** Aquisição e instalação de 04 (quatro) persianas tipo Rolo Translúcida, confeccionadas sob medida, destinadas à Sala da Presidência, Hall de Entrada e Sala da Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS.
- d) **Valor:** R\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais).
- e) **Fornecedor:** OLIBONI & DE MARCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ nº 55.885.397/0001-38, com sede na Rua do Interventor, 282, Centro, na cidade de Ibiacá-RS.
- f) **Embasamento:** Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 06 de julho de 2026

  
Ver. Maicon Vizentini

Presidente da Mesa Diretora



# ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

## **PORTARIA Nº 002/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**Designa servidor do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Ibiacá-RS para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal.**

MAICON VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**Considerando** o disposto no Art. 6º, LX e no Art. 11 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, e,

**Considerando** a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ibiacá-RS possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133/21, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal de Ibiacá-RS o servidor Diego Hubler, portador do CPF Nº 008.780.550-29, Técnico em Contabilidade integrante do Quadro Permanente de Cargos da Câmara de Vereadores de Ibiacá-RS.

§ 1º O servidor designado no Caput deste artigo será o responsável por conduzir os atos de licitações e de contratações realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

§ 2º No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 2º** O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que



## ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

vierem a ser aprovados e promulgados por este Poder Legislativo e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que irão auxiliar o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

- I. Belchior Teston – CPF nº 031.983.490-52
- II. Frankling Spagnol – CPF nº 030.810.720-93

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IBICAÁ-RS

Ibicaá - RS, 09 de janeiro de 2026

  
Ver. Maicon Vizentin  
Presidente

Registre-se. Cumpra-se.

  
Ver. Alcir Stefani  
Secretário da Mesa Diretora



## ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS*** ***Aqui se projeta o futuro.***

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **OLIBONI & DE MARCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.885.397/0001-38, com sede na Rua do Interventor, nº 282, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, neste ato representada por Francieli Oliboni, CPF nº 026.578.680-02, com a finalidade de aquisição e instalação de 04 (quatro) persianas tipo Rolo Translúcida, confeccionadas sob medida, para a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS.

**Considerando** a necessidade de proporcionar melhores condições de utilização dos ambientes administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS;

**Considerando** que a Sala da Presidência, o Hall de Entrada e a Sala da Contabilidade não dispõem de sistema adequado para controle da incidência de luz solar e preservação da privacidade dos ambientes;

**Considerando** que a ausência de persianas nesses locais compromete o conforto visual de servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara Municipal, além de expor equipamentos e mobiliário à incidência direta da luz solar;

**Considerando** que a instalação de persianas contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, para a preservação do patrimônio público e para a adequada utilização dos espaços internos da Câmara Municipal;

**Considerando** que as persianas serão confeccionadas sob medida, garantindo melhor adaptação às características dos ambientes e maior eficiência no controle da luminosidade;

Tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação das persianas, assegurando a qualidade dos produtos, a correta execução dos serviços e a respectiva garantia.

Todas as despesas de fabricação, transporte, instalação, materiais, equipamentos e mão de obra correrão por conta exclusiva da empresa contratada e estão compreendidas no valor orçado. As persianas deverão ser novas, confeccionadas sob medida e instaladas de acordo com as especificações técnicas necessárias ao perfeito atendimento da demanda.

Por fim, considerando que os valores praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que os orçamentos foram recebidos conforme pesquisa de preços realizada pelo agente de contratações da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, e que a empresa **OLIBONI & DE MARCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA** apresentou a proposta de preços mais vantajosa, compatível com os valores de mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência. Os orçamentos recebidos encontram-se anexados ao presente processo. O valor total da contratação será de R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais).



## ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratações de serviços e compras de valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 06 de julho de 2026

Ver. Maicon Vizentin  
Presidente da Mesa Diretora



# ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

## **Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

**01** – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 05/2026

**c) Objeto:** Aquisição e instalação de 04 (quatro) persianas tipo Rolo Translúcida, confeccionadas sob medida, destinadas à Sala da Presidência, Hall de Entrada e Sala da Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS.

**d) Fornecedor:** OLIBONI & DE MARCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ nº 55.885.397/0001-38, com sede na Rua do Interventor, 282, Centro, na cidade de Ibiacá-RS.

**02** – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO

449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052510000 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 06 de julho de 2026

  
Ver. Malcon Vizenin  
Presidente da Mesa Diretora



# ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

## **RELATÓRIO PARA EMPENHO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 05/2026

**Objetivo:** Aquisição e instalação de 04 (quatro) persianas tipo Rolo Translúcida, confeccionadas sob medida, destinadas à Sala da Presidência, Hall de Entrada e Sala da Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS.

**Data da Homologação:** 06 de julho de 2026

**Fornecedor:** OLIBONI & DE MARCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ nº 55.885.397/0001-38, com sede na Rua do Interventor, 282, Centro, na cidade de Ibiacá-RS.

**Forma de Pagamento:** R\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais), em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal.

Conforme Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO  
449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
449052510000 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | QUANT. | UN.     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|--------------|
| 01   | Persianas do tipo Rolo Translúcida, confeccionadas sob medida. | 04     | Unidade | R\$ 865,00     | R\$ 3.460,00 |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 06 de julho de 2026

  
Ver. Malcon Vizentin  
Presidente da Mesa Diretora



# **Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS**

**Aqui se projeta o futuro.**

## **PARECER JURÍDICO Nº \_\_\_\_/2026**

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 05/2026

**Interessada:** Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá/RS

**Assunto:** Aquisição e instalação de 04 (quatro) persianas tipo rolo translúcida, confeccionadas sob medida. Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

Trata-se de consulta formulada pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá/RS, com vistas à análise jurídica do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2026, cujo objeto é a aquisição e instalação de 04 (quatro) persianas tipo rolo translúcida, confeccionadas sob medida, destinadas à Sala da Presidência (02 unidades), ao Hall de Entrada (01 unidade) e à Sala da Contabilidade (01 unidade).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- (a) Ofício C.M.V./S.A. nº 063/2026, subscrito pelo Secretário Administrativo, contendo o documento de formalização da demanda e a respectiva justificativa;
- (b) Estudo Técnico Preliminar, assinado pelo agente de contratação designado pela Portaria nº 002/2026;
- (c) Termo de Abertura de Processo Administrativo;
- (d) Termo de Dispensa de Licitação;
- (e) Termo de Homologação e Adjudicação; e
- (f) Relatório para Empenho.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais), correspondente a R\$ 865,00 por unidade

Inicialmente, tem-se que a regra constitucional é a licitação. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal exige procedimento licitatório para obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação. A



# **Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS**

**Aqui se projeta o futuro.**

dispensa de licitação é, portanto, exceção legal, de interpretação estrita, admitida apenas nas hipóteses taxativas do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Entre essas hipóteses está a contratação direta em razão do valor, prevista no inciso II do art. 75:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Os valores do art. 75 são atualizados anualmente, na forma do art. 182 da mesma Lei. Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, fixou o limite do inciso II em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor estimado da presente contratação, de R\$ 3.460,00, é manifestamente inferior ao teto legal, de modo que o enquadramento normativo indicado nos autos está correto

Cumpra observar, contudo, o § 1º do art. 75, que impõe a aferição do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, no âmbito da unidade gestora, para fins de verificação do limite. A regra visa a coibir o fracionamento indevido de despesas. Caberá ao agente de contratação certificar nos autos que o somatório das contratações de objetos de mesma natureza realizadas pela Câmara no exercício de 2026, incluída a presente, não ultrapassa o limite do inciso II.

Quanto à instrução, o processo de contratação direta deve observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI – razão da escolha do contratado;*

*VII – justificativa de preço;*

*VIII – autorização da autoridade competente.*



# **Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS**

**Aqui se projeta o futuro.**

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No caso concreto, estão presentes o documento de formalização da demanda (Ofício nº 063/2026), o estudo técnico preliminar com análise de riscos, a indicação da dotação orçamentária compatível, a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, lastreada em pesquisa de mercado conduzida pelo agente de contratação, cujos orçamentos se afirmam anexados aos autos. A autorização da autoridade competente materializa-se no Termo de Abertura subscrito pelo Presidente da Mesa Diretora.

A estimativa de despesa deve seguir os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendável que a pesquisa de preços contemple, sempre que possível, ao menos três cotações válidas ou outros parâmetros admitidos (painel de preços, contratações similares de outros órgãos, mídia especializada), com registro formal nos autos da metodologia utilizada.

Quanto à habilitação, exige-se a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos (art. 72, V, c/c arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021), notadamente: prova de inscrição no CNPJ, regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e municipal, regularidade junto ao FGTS, regularidade trabalhista (CNDT) e consulta a cadastros de empresas sancionadas (CEIS/CNEP). Tais documentos devem integrar os autos antes da formalização do ajuste e da emissão do empenho.

Registre-se que o § 3º do art. 75 estabelece que as contratações fundadas nos incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais. Trata-se de providência preferencial, não obrigatória, mas que prestigia a competitividade e a economicidade, sendo recomendável sua adoção quando compatível com a urgência e a dimensão do objeto.

Por fim, quanto à formalização, o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 faculta a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa ou a autorização de compra, nas dispensas em razão do valor.



## **Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS**

**Aqui se projeta o futuro.**

Não se vislumbra, salvo melhor juízo, qualquer ilegalidade no processo administrativo em análise. A modalidade eleita, qual seja, inexigibilidade de licitação, mostra-se adequada ao objeto e ao fornecedor indicado, estando o processo devidamente fundamentado na legislação vigente.

Ibica – RS, 9 de julho de 2026

Frankling Spagnol

Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Ibica/RS

OAB/RS 120961

## Orçamento Persianas

Segunda - Feira 06/07/2026



DE: **Persiflec**

Razão Social: Oliboni e de Marchi Ind. Com. De Persianas LTDA

CNPJ: 55.885.397/0001-38

Endereço: Rua Faustino Sasset Ibiacá - RS.

(54) 9 99926430

(54) 33135-500

[persianaspersiflec@gmail.com](mailto:persianaspersiflec@gmail.com)

CAMERA DE VEREADORES

Relatório Inicial:

Para a nossa empresa, é um prazer apresentar essa proposta após as conversas que tivemos sobre o que é importante para alcançarmos o bem estar e qualidade de vida no seu dia a dia através das nossas persianas.

Esse orçamento foi pensado para ser o melhor investimento para você, mantendo persianas duráveis que vão trazer um ar de sofisticação aos seus ambientes.

| Local                | modelo           | Quant. | Valor               |
|----------------------|------------------|--------|---------------------|
| Camera de Vereadores | Rolo Translucida | 4      | R\$ 865,00          |
|                      |                  |        |                     |
|                      |                  |        |                     |
| <b>TOTAL</b>         |                  |        | <b>R\$ 3.460,00</b> |

Condições de Contrato:

1. Nesse orçamento já estão considerados os valores de mão de obra, materiais e frete.
2. A validade deste orçamento é de 7 dias após a emissão do mesmo. Após esse período será necessário atualizar valores devido a variação de preços de insumos.
3. Para iniciarmos o trabalho é necessário o pagamento de sinal de 30% do valor total.
4. Em caso de desistência, após o início da produção, o valor do sinal poderá não ser restituído
5. As persianas tem garantia de 1 ano. A garantia perde a validade por mau uso.
6. O prazo de entrega é de até 10 dias úteis após aprovação do orçamento e pagamento do sinal.

**CasaViva**  
VIDROS & ESQUADRIAS

**Rua 1ª de Maio, 167 - Sananduva - RS**

CNPJ 34905787/0001-52

**CLIENTE**

# ORÇAMENTO

Sordi Persianas

CNPJ: 51.609.158/0001-02

Endereço: Rua Alcebiades Tiecher 731, Marau-RS

**CLIENTE: CAMERA DE VERADORES IBIAÇÁ-RS**

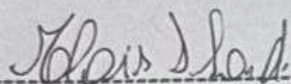
**PERSIANAS**

**MODELO: ROLO TRANSLUCIDA**

**QUANTIDADE: 4 UNIDADES**

**VALOR UNITÁRIO: 920,00**

**VALOR TOTAL: 3.680,00**



**SORDI PERSIANAS**



Marau RS, 06 de julho de 2026

PERSIANAS

51.609.158.0001-02

R. Alcebiades Tiecher- 731



# ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Interventor, Nº 547, 2º Pavimento, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.809.917/0001-80, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora, o senhor **Maicon Vizentin**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 025.711.470-05, residente e domiciliado na Rua Via Sananduva, Nº 445, Bairro Centro, na cidade de Ibiacá – RS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **OLIBONI & DE MARCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.885.397/0001-38**, com sede na Rua do Interventor, nº 282, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, neste ato representada por **Francieli Oliboni**, CPF nº **026.578.680-02**, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada para fornecimento de PERSIANAS, para Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, fundamentadas no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 O contrato tem como objeto a **aquisição e instalação de 04 (quatro) persianas tipo rolo translúcida, confeccionadas sob medida** para instalação nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS.
- 1.2 Os equipamentos e os serviços acima descritos deverão ser **entregues e executados** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da **assinatura do presente Contrato**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS**

- 2.1 – No valor afixado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da aquisição, instalação, transporte e entrega técnica;
- 2.2 – Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de equipamentos, transporte, instalação, manutenção, equipe de trabalho e encargos dela gerados, e eventuais danos a equipamentos, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 2.3 – Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 2.4 – A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (Art. 121, §1º, Lei 14.133/21), inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais daquela e este órgão público.



## ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES**

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais), correspondente a R\$ 865,00 por unidade**

3.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento/serviço.

3.3 – A documentação fiscal deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da entrega e instalação pelo fiscal designado pelo Poder Legislativo.

3.4 – Não haverá reajuste de preços, por se tratar de contratação de execução integral e em prazo inferior a 12 (doze) meses, com preço fixo e irreajustável durante a vigência.

3.5 – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, pelo IPCA-E (ou outro índice oficial adotado pelo ente), sem prejuízo dos demais consectários legais, se cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2 – Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

4.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



## ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

4.9 – Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou falhas na execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**

5.1 – A CONTRATADA assegura à CONTRATANTE a garantia contratual mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.2 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos ou mau funcionamento decorrentes de falha de fabricação, vício oculto, defeito de componentes ou execução inadequada da instalação, incluindo, mas não se limitando, a problemas em fixação, nivelamento, tubulação, drenagem, conexões e parte elétrica.

5.3 – Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento novo, de mesmas especificações técnicas ou superior, sendo expressamente vedada a entrega de bem reconcondicionado, usado ou com características inferiores.

5.4 – A garantia contratual não exclui nem substitui a garantia legal, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, sendo possível

6.2 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3 – Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4 – Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à presidência, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 – A entrega dos equipamentos e a instalação ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS, nos locais descritos na Cláusula Primeira, em data a ser definida pela CONTRATANTE.

7.2 – Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento e entregar os equipamentos em condições plenas de uso.

7.3 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara de Vereadores de Ibiacá ou a terceiro, por si ou por seus prepostos, na



## ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.4 – Incumbe à CONTRATADA providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução do objeto.

7.5 – A dotação orçamentária a ser utilizada para esta finalidade é a seguinte:

- **0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
- **1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO**
- **449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **449052510000 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A CONTRATANTE, por meio de servidor designado para este fim, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 – O técnico de contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, Sr. Diego Hübler, será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.

8.3 – O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021.

a) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste documento.

9.2 – Aos proponentes que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporário do direito de licitar, de contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



## ***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS***

***Aqui se projeta o futuro.***

9.4 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive por: (i) cumprimento integral do objeto; (ii) inadimplemento; (iii) razões de interesse público devidamente motivadas; (iv) acordo entre as partes; e (v) demais hipóteses legais, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Integram este contrato a Dispensa de Licitação Nº 005/2026 e seus anexos, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

10.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

10.4 – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

10.5 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiacá – RS, 9 de julho de 2026.

  
**Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS**  
Contratante

FRANCIELI  
OLIBONI:02657868  
002

Assinado de forma digital por  
FRANCIELI OLIBONI:02657868002  
Dados: 2026.07.09 10:16:47  
-03'00'

Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/251.749-1              | RSP2500247216                        | 15/07/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                     |                           |                     |
|------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| CPF                                                  | Nome                      | Data Assinatura     |
| 026.578.680-02                                       | FRANCIELI OLIBONI         | 05/08/2025 13:58:52 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                           |                     |
| 025.256.040-08                                       | PATRICK GLAUBER DE MARCHI | 05/08/2025 13:20:43 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                           |                     |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11175990 em 05/08/2025 da Empresa OLIBONI & DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ 55885397000138 e protocolo 252517491 - 05/08/2025. Autenticação: B01972CC6CFA7879D79CFA90E1BFE4C377CD8AA1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/251.749-1 e o código de segurança MyJC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL OLIBONI & DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE  
PERSIANAS LTDA**

**PATRICK GLAUBER DE MARCHI**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 05/08/1996, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 025.256.040-08, identidade: 4117084725, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INTERVENTOR, número 282, bairro CENTRO, município IBIACA - RS, CEP: 99.940-000.

**FRANCIELI OLIBONI**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 25/10/1991, profissão: CONTADOR, nº do CPF: 026.578.680-02, identidade: 6108847192, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INTERVENTOR, número 322, bairro CENTRO, município IBIACA - RS, CEP: 99.940-000.

Sócio(s) da sociedade limitada **OLIBONI & DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**, sediada na RUA INTERVENTOR, número 282, bairro CENTRO, município IBIACA - RS, CEP: 99.940-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.885.397/0001-38, resolvem:

**Cláusula Primeira** - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) RUA EXPEDICIONARIO FAUSTINO SASSET, número 0, bairro CENTRO, município IBIACA - RS, CEP: 99.940-000.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

**ibiaça, 14 de julho de 2025.**

---

**FRANCIELI OLIBONI: Sócio/Administrador**

---

**PATRICK GLAUBER DE MARCHI: Sócio**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/251.749-1              | RSP2500247216                        | 15/07/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                     |                           |                     |
|------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| CPF                                                  | Nome                      | Data Assinatura     |
| 026.578.680-02                                       | FRANCIELI OLIBONI         | 05/08/2025 13:58:52 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                           |                     |
| 025.256.040-08                                       | PATRICK GLAUBER DE MARCHI | 05/08/2025 13:20:43 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                           |                     |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11175990 em 05/08/2025 da Empresa OLIBONI & DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ 55885397000138 e protocolo 252517491 - 05/08/2025. Autenticação: B01972CC6CFA7879D79CFA90E1BFE4C377CD8AA1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/251.749-1 e o código de segurança MyJC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/251.749-1, em 05/08/2025 da empresa: OLIBONI & DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, de CNPJ 55.885.397/0001-38, foi deferido digitalmente sob o número 11175990, em 05/08/2025, nos termos do art. 42, §3º e §4 da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                           |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                      | Data Assinatura |
| 026.578.680-02                                                                                                                                                                                                | FRANCIELI OLIBONI         | 05/08/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                           |                 |
| 025.256.040-08                                                                                                                                                                                                | PATRICK GLAUBER DE MARCHI | 05/08/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                           |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                      |                           |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                               | Nome                      | Data Assinatura |
| 026.578.680-02                                                                                                                                                                                                    | FRANCIELI OLIBONI         | 05/08/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                           |                 |
| 025.256.040-08                                                                                                                                                                                                    | PATRICK GLAUBER DE MARCHI | 05/08/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                           |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2025, às 13:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/251.749-1.



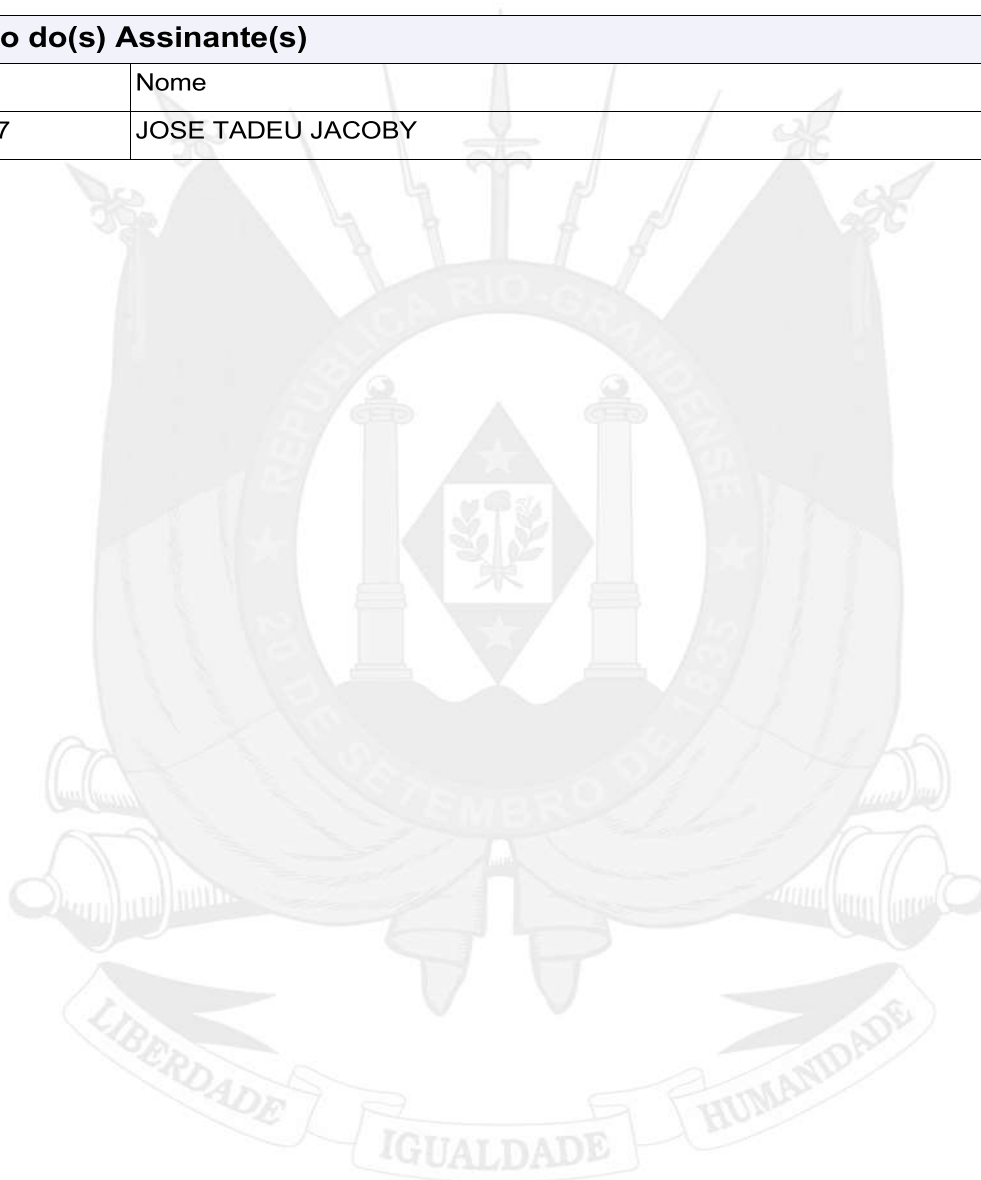


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. terça-feira, 05 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11175990 em 05/08/2025 da Empresa OLIBONI & DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ 55885397000138 e protocolo 252517491 - 05/08/2025. Autenticação: B01972CC6CFA7879D79CFA90E1BFE4C377CD8AA1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/251.749-1 e o código de segurança MyJC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 55.885.397/0001-38  
**Razão social:** OLIBONI & DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS L  
**Endereço:** RUA EXPEDICIONARIO FAUSTINO SASSET 0 / CENTRO / IBIACA / RS / 99940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2026 a 08/07/2026

**Certificação Número:** 2026060902426288958879

Informação obtida em 29/06/2026 10:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)**

**CONTRIBUINTE: OLIBONI & DE MARCHI IND COM DE PERSIANAS LTDA**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 195/0009146**

**CNPJ: 55.885.397/0001-38**



Mais informações leia o QR-CODE

**EXIJA DOCUMENTO FISCAL**

**A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!**

**Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha**

**Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **OLIBONI E DE MARCHI IND COM DE PERSIANAS LTDA**

CNPJ base: **55.885.397/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **29 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/8/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41016839**  
Autenticação: **51489766**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IBIAÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

|                |                 |                   |
|----------------|-----------------|-------------------|
| <b>Numero:</b> | <b>Emissão:</b> | <b>Validade :</b> |
| 397 / 2026     | 29/06/2026      | 27/09/2026        |

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>Código de Controle:</b>           |  |
| 78c6d32b-dd19-488f-a9b0-1fb1dc173945 |  |

|                       |                                    |
|-----------------------|------------------------------------|
| <b>CPF / CNPJ :</b>   | 55.885.397/0001-38                 |
| <b>CONTRIBUINTE :</b> | OLIBONI & DE MARCHI PERSIANAS LTDA |
| <b>ENDEREÇO:</b>      | EXP. FAUSTINO SASSET               |
| <b>COMPLEMENTO:</b>   |                                    |
| <b>CEP :</b>          | 99940000                           |
| <b>CIDADE / UF</b>    | IBIACA RS                          |

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos e obrigações não tributárias para com este município.

Esta certidão não é válida para fins de arrolamento, inventário, separação judicial ou divórcio, judicial ou extrajudicial.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal de serviços ao cidadão.

Base Legal: Código Tributário Municipal

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda Invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLIBONI & DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.885.397/0001-38

Certidão nº: 58092946/2026

Expedição: 29/06/2026, às 10:59:35

Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIBONI & DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.885.397/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IBIAÇA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

| CNPJ \ CPF     | INSCRIÇÃO | CODIGO | DATA DE ABERTURA | DATA DE EMISSÃO |
|----------------|-----------|--------|------------------|-----------------|
| 55885397000138 | 1642      | 329345 | 29/07/2024       | 29/06/2026      |

Nome Empresarial

OLIBONI & DE MARCHI PERSIANAS LTDA

Endereço

RUA EXP. FAUSTINO SASSET

Numero:

0

Cep:

99940000

Cidade:

IBIACA

UF

RS

Situação Cadastral:

ATIVA

Atividade:

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO  
ESPECIF  
ANTERIORMENTE.

ESTE COMPROVANTE NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ

## Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 29/06/2026

| Identificação                             |                                                                                                        |                               |                        |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| Inscrição Estadual                        | 195/0009146                                                                                            |                               |                        |
| CNPJ                                      | 55.885.397/0001-38                                                                                     |                               |                        |
| Razão Social                              | OLIBONI & DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA                                             |                               |                        |
| Nome Fantasia                             |                                                                                                        |                               |                        |
| Endereço                                  |                                                                                                        |                               |                        |
| Logradouro                                | RUA DO EXPEDICIONARIO FAUSTINO SASSET                                                                  |                               |                        |
| Número                                    | S/N                                                                                                    | Complemento                   |                        |
| Bairro/Distrito                           | CENTRO                                                                                                 |                               |                        |
| Município                                 | IBIACA                                                                                                 | U.F.                          | RS                     |
| CEP                                       | 99940-000                                                                                              |                               |                        |
| Informações Complementares                |                                                                                                        |                               |                        |
| Enquadramento Empresa                     | SIMPLES NACIONAL                                                                                       | Delegacia da Receita Estadual | 3ª DRE - CAXIAS DO SUL |
| Natureza Jurídica                         | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                                                                   |                               |                        |
| CNAE Principal                            | 2229399 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARAOUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |                               |                        |
| Data Abertura                             | 11/07/2024                                                                                             |                               |                        |
| Situação Cadastral Vigente <sup>(1)</sup> | ATIVO                                                                                                  |                               |                        |

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLIBONI & DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**  
**CNPJ: 55.885.397/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:44 do dia 02/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2026.

Código de controle da certidão: **3576.1274.34BB.6961**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>55.885.397/0001-38<br/>MATRIZ</div>                                                                                                              | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>11/07/2024</div> |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>OLIBONI &amp; DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA</div>                                                                                |                                                                 |                                            |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>*****</div>                                                                                                             | <div>PORTE<br/>ME</div>                                         |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</div> |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>Não informada</div>                                                                                         |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                  |                                                                 |                                            |
| <div>LOGRADOURO<br/>R EXPEDICIONARIO FAUSTINO SASSET</div>                                                                                                                    | <div>NÚMERO<br/>0</div>                                         | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div>           |
| <div>CEP<br/>99.940-000</div>                                                                                                                                                 | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>CENTRO</div>                           | <div>MUNICÍPIO<br/>IBIACA</div>            |
| <div>UF<br/>RS</div>                                                                                                                                                          |                                                                 |                                            |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>PERSIANASPERSIFLEC@GMAIL.COM</div>                                                                                                               | <div>TELEFONE<br/>(54) 9992-6430 / (54) 9623-1095</div>         |                                            |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                        |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                       | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>11/07/2024</div>            |                                            |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                       |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                        | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                  |                                            |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia **29/06/2026** às **10:48:56** (data e hora de Brasília).